DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8

Instituto de Previdência de Nova Guataporanga - IPRENOG 9
Atos Administrativos 9
Concessão Beneficio de Pensão 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n.1.636/2025 – DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispoe sobre a proibição da queima e soltura de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos que causam estampido no Município de Nova Guataporanga/SP e dá outras providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga -SP, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, em todo território do Município de Nova Guataporanga, a queima, soltura, manuseio e utilização de fogos de artefatos pirotécnicos que produzam estampido, como estouros, explosões ou qualquer tipo de barulho.

Art. 2º - A proibição prevista no artigo 1º aplica-se a ambientes abertos e fechados, públicos e privados, em quaisquer horários e datas, inclusive em comemorações festivas, religiosas ou esportivas.

Art. 3º - Fica permitido o uso de fogos de artificio que produzam apenas efeitos visuais, sem emissão de estampido, como luzes, cores e formas, desde que devidamente licenciados pelos órgão competentes.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator as seguintes penalidades.

· I – Advertência por escrito na primeira ocorrência;

· II- Multa de 1 (um) salário mínimo na reincidência

· III- Multa de 3 (três) salários mínimos a partir da terceira

ocorrência, podendo haver apreensão do material e comunicação ao Ministério Público.

§1º As multas poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência no mesmo exercício.

§2º As penalidades serão aplicadas pela autoridade municipal competente, mediante processo administrativo com ampla defesa.

Art. 5º - Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destonados a:

· Campanhas de conscientização sobre poluição sonora;

· Proteção e bem-estar de animais;

· Projetos voltados à saúde pública e qualidade de vida

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, especialmente no que se refere:

· A fiscalização e aplicação das penalidades;

· Aos critérios para identificação de estampido;

· As formas de denúncia e controle social.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Agosto de 2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.,

Antonio Aparecido Dário

Chefedo Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO n° 038/2025 - DE 11 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente, um credito adicional na importância de R$. 142.800,00 distribuídos as seguintes dotações, dá outras providencias

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições e, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 1.610/2024, etc.,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um Credito adicional na importância de R$. 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos), a serem distribuídos as seguintes dotações:

020201 Gabinete do Prefeito e dependências

18 04.122.0002.2073.0000 Adminis gabinete

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... R$. 6.000,00

020401 Ensino Infantil

214 12.365.0007.2033.000 Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros... R$. 3.800,00

020402 Ensino Fundamental

99 12.361.0008.2037.0000 Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$. 1.000,00

020503 Obras, vias e limpeza pública e praças

230 15.451.0006.2128.0000 Obr, almoxarifado, vias e limpeza publica

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$. 2.100,00

020603 Fundo Mun. de Assistência Social

16 08.244.0005.2012.0000 Assist Social Geral

3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$. 1.400,00

020701 Fundo Municipal de saúde

253 10.301.0011.2060.0000 Saúde e vigil sanit.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros... R$ .10.000,00

020402 Ensino Fundamental

108 12.361.0008.2037.0000 Ensino fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros... R$. 18.500,00
020404 Fundeb
204 12.365.0017.2118.0000 Fundeb
3.1.90.11.00 – Vencim vantagens fixas.. . R$. 33.000,00
020701 Fundo Municipal de saúde
147 10.301.0011.2060.0000 Saúd vígil sanitária
3.1.91.13.00 – Obrigações patronais..... R$. 20.000,00
258 10.304.0011.2130.0000 Saúde vigil sanitária
3.1.90.11.00 – Venc vantagens Fixas ..... R$. 12.000,00
020702 Atendim médico, odontol, ambulatório
163 10.301.0011.2063.0000 Saúde e vígil sanitária
3.390.30.00 – Material de consumo..... R$. 20.000,00
020901 Dívida interna e encargos gerais
131 28.843.0016.0006.0000 Encar gerais Município
4.6.90.71.00 – Principal da dívida contratual..... R$. 15.000,00
Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: ..... R$.118.500,00
Fontes de recurso
01 00..... ..... R$. 35.000,00
02 00..... R$. 38.500,00
02 12..... R$. 33.000,00
05 00..... R$. 12.000,00
A n u l a ç õ e s :
020201 Gabinete do prefeito e dependências
173 04.122.0002.2073.0000 Adm. Gabin exec dependências 4.4.90.52.00 - Equipam material permanente... R$. 5.000,00
366 04.122.0002.2073.0000 Adm. Gabinete exec dep
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar..... R$. 1.000,00
020401 Ensino Infantil
135 12.365.0007.2033.0000 Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$. 3.800,00
020402 Ensino Fundamental
107 12.361.0008.2037.0000 Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outr serv de tercei-Pess Jurídica... R$. 1.000,00
020503 Obras, vias e limpeza públicas e praças
316 15.451.0006.2128.0000 Obr Alm, vias limp pública
4.4.90.51.00 – Obras e instalações..... R$ 2.100,00
020603 Fundo Municipal de Assistência Social
44 08.244.0005.2012.0000 Assist social geral
3.3.90.30.00 – Material de consumo..... R$. 1.400,00
020701 Fundo Municipal de saúde
365 10.301.0011.2060.0000 Saúde e vigil sanitária
3.1.90.11.00 – Venc. e vantagens fixas ..... R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Julho de 2025
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal
Registrada no livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.
Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA nº 072 /2025 - DE 31 DE JULHO DE 2025

*Concede **Férias, 1/3 de Férias e, Licença Prêmio** regulamentares aos Servidores que especifica e dá outras Providências.-*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,
R E S O L V E
Conceder, conforme requerido, **férias** regulamentar e/ou **1/3 de Férias em Pecúnia e Licença Prêmio** aos servidores abaixo relacionados e especificados, como segue:
FÉRIAS E 1/3 FÉRIAS E PECÚNIA
Adriana Rose R. Guerta, RG nº 25.985.035-4, Professora;
15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 06/2023 a 06/2024;
Aline Araújo Maia Correia, RG nº 48.969.346-5, Professora;
15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;
Ana Paula Ferres Silva Pavaneli, RG nº 46.285.982-4, Professora;
15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 03/2025 a 03/2026;
Andressa Aureliano dos Santos, RG nº 46.235.974-8, Professora;
15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;
Anilda Rufino J. Santos Guimarães, RG nº 63.173.673-6, Professora;
15 dias de gozo de 07/07//25 a 21/07/25, ref exerc. 02/2025 a 02/2026;
Aparecida Renata de Carvalho, RG nº 43.815.722-9,

Serviços Gerais II;

20 dias de gozo de 01/07/25 a 20/07/25, ref. exerc. 05/2022 a 05/2023;

Camila da Silva Oliveira, RG nº 48.323.940-9, Conselheira Tutelar;

30 dias de gozo de 01/07/25 a 30/07/25, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025

30 dias de 1/3, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

Cinthia Amigo Tuci Rocha, RG nº 33.366.542-9, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 12/2023 a 12/2024;

Claudia Regina Caetano, RG nº 40.566.934-8, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 03/2025 a 03/2026;

Daniela L. G. Pitarelli, RG nº 42.009.784-1, Chefe do Setor de Meio Amb.;

30 dias de gozo de 02/07/25 a 31/07/25, ref. exerc. 08/2022 a 08/2023;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 08/2022 a 08/2023;

Dejanira Rosa Augusto, RG nº 9.677.570-2, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 04/2024 a 04/2025;

Devair Antônio Leporoni, RG nº 12.920.146-7, Serviços Gerais;

15 dias de gozo de 17/07/25 a 31/07/25, ref. exerc. 06/2022 a 06/2023;

Eduardo Ferreira da Silva, RG nº 27.379.691-4, Professor;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2023 a 02/2024;

Edward Aparecido Torchetti, RG nº 13.549.127, Serviços Gerais I;

30 dias de gozo de 07/07/25 a 05/08/25, ref. exerc. 01/2022 a 01/2023;

Elenice Costa Viana da Silva, RG nº 2.193.428-0, Serviços Gerais II;

30 dias de gozo de 30/06/25 a 29/07/25, ref. exerc. 04/2022 a 04/2023;

Eliane Cristina Herreira, RG nº 27.839.984-8, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 08/07/25 a 22/07/25, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025;

Eliane Cristina Prates dos Santos, RG nº 40.526.411-2, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 08/2024 a 08/2025;

Eliane Pinório Ponso, RG nº 40.643.465-7, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Érica Aparecida da Silva, RG nº 43.815.869-6, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 12/07/25 a 26/07/25, ref. exerc. 12/2022 a 12/2023;

15 dias de gozo de 27/07/25 a 10/08/25, ref. exerc. 12/2023 a 12/2024;

Fátima Pereira da Silva, RG nº 26.337.180-3, Chefe de Seção;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 09/2023 a 09/2024;

Fernanda Ferreira da Silva, RG nº 49.359.025-0, Chefe de Seção;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 09/2023 a 09/2024;

Fernanda Roberta Galina, RG nº 40.065.621, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Fernanda Silva dos Santos, RG nº 43.815.813-1, Acomp. Terapêutico;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

Flávia Alves da Silva, RG nº 42.128.333-6, Diretora de Creche;

15 dias de gozo de 01/07/25 a 15/07/25, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

Fransielle Fernandes Basso, RG nº 30.463.530-3, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 04/2024 a 04/2025;

Giovane Antônio Ferro Duarte, RG nº 18.736.612, Professor;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 06/2023 a 06/2024

Gisele B. Araújo Santos, RG nº 40.643.297-1, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 07/2024 a 07/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 07/2024 a 07/2025

Jair José de Souza, RG nº 1.645.044-9, Serviços Gerais;

30 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Jailton Bonfim de Amorim, RG nº 24.858.905-2, Serviços Gerais;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 07/2024 a 07/2025;

Jaqueline Rosa dos Santos, RG nº 46.286.288-48, Chefe de Seção;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 08/2024 a 07/2025;

João de Oliveira Sales, RG nº 884.369-4, Motorista;

15 dias de gozo de 22/07/25 a 05/08/25, ref. exerc. 06/2023 a 06/2024;

15 dias de gozo de 06/08/25 a 20/08/25, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025

Jéssica Quintino, RG nº 47.164.123-6, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc.

05/2024 a 05/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

João Bezerra Lima, RG nº 1.546.229-6, Serviços Gerais;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 03/2022 a 03/2023;

José Aparecido de Morais, RG nº 16.449.390, Serviços Gerais;

15 dias de gozo de 02/07/25 a 16/07/25, ref. exerc. 03/2022 a 03/2023;

15 dias de gozo de 17/07/25 a 31/07/25, ref. exerc. 03/2023 a 03/2024;

José Pereira de Almeida, RG nº 1.644.933-4, Serviços Gerais;

30 dias de gozo de 01/07/25 a 30/07/25, ref. exerc. 03/2024 a 03/2025;

Josiane Murinelli Rosa, RG nº 35.927.569-2, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 11/2023 a 11/2024;

Julio Cesar Duarte Carneiro, RG nº 40.643.248, Serviços Gerais;

15 dias de gozo de 10/07/25 a 24/07/25, ref. exerc. 03/2023 a 03/2024;

Karine Sanches Bezerra Barbieri, RG nº 34.937.047-3, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2025 a 05/2026;

Klediane Rosales Erédia, RG nº 2.193.428-0, Chefe de Prog. De Saúde;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

Laiane Carolina O. Santos, RG nº 37.382.878-0, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Laisa Juliana Bianchi, RG nº 40.905.076-3, Agente de Endemias;

10 dias de gozo de 14/07/25 a 23/07/25, ref. exerc. 04/2024 a 04/2025;

Luana Beatriz M. Monteiro, RG nº 49.965.287-3, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

Luciana Barateli Garcia, RG nº 27.447.228-4, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2024 a 02/2025;

Luzia de Fátima Canali de Almeida, RG nº 41.246.001-7, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 04/2025 a 04/2026;

Marcia Braga Lopes, RG nº 33.989.829-X, professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2023 a 05/2024;

Marcia Regina Oliveira Jacobs, RG nº 23.999.700-1, Escriturária;

15 dias de gozo de 14/07/25 a 28/07/25, ref. exerc. 06/2022 a 06/2023;

Marcos Rogério Jacobs, RG nº 23.149.805-6, Encarregado Geral;

30 dias de gozo de 14/07/25 a 12/08/25, ref. exerc. 01/2022 a 01/2023;

Maria Elena Panacho Perozzi, RG nº 8.843.837-5, Assessora Escolar;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 02/2024 a 02/2025;

Maria Sanches Alves, RG nº 28.324.584-0, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 09/2023 a 09/2024;

Mariana Bertolini Mucinhati, RG nº 40.554.542-3, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 04/2025 a 04/2026;

Marinalva da Silva Souza, RG nº 20.149.838-8, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 01/07/25 a 15/07/25, ref. exerc. 11/2022 a 10/2023;

Marinez Sozim, RG nº 21.934.294-5, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025

Paula Renata da Silva, RG nº 26.159.035, Professora Coordenarora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 06/2023 a 06/2024;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025

Poliane Ap. Tobias Zandre Crisci, RG nº 41.067.602-0, Serviços Gerais II;

30 dias de gozo de 01/07/25 a 30/07/25, ref. exerc. 01/2023 a 01/2024;

Rafael Felipe Nascimento, RG nº 47.675.075-1, Professor;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Raquel S. Sanches dos Santos, RG nº 27.839.986-1, Conselheira Tutelar;

30 dias de gozo de 30/07/25 a 28/08/25, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

Rosimeire Bressan de Souza, RG nº 23.075.004-7, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2024 a 02/2025;

Rosimeire Broiani Cordeiro, RG nº 29.103.438-8, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

Rosimeiry Moreira dos Santos, RG nº 25.985.041-X, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

Rosilene Aparecida Magalhães, RG nº 30.695.527-1, Aux. Odontológico;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 07/2023 a 07/2024;

Santa Regina de Souza, RG nº 30.695.584-2, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 01/2024 a 01/2025;

Sérgio Zandre, RG nº 1.760.788-4, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 04/2022 a 03/2023;

Sueli Gonçalves Siqueira, RG nº 28.144.684-2, Serviços Gerais II;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 06/2024 a 06/2025;

Thomas Anderson Sasetta, RG nº 40.045.217-20, Professor;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2022 a 05/2023;

Vanderleia G. V. Monteiro, RG nº 40.840.933-2, Serviços Gerais II;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

30 dias de 1/3, ref. exerc. 05/2024 a 05/2025;

Yara Christina Lopes Mizon, RG nº 30.126.879, Professora;

15 dias de gozo de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 02/2025 a 02/2026;

LICENÇA PRÊMIO

Carla Regina G. Paes, RG nº 1.197.445-7, Chefe do Setor de Pediatria;

15 dias de Licença Prêmio de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 2013 a 2018;

Izabel Pires V. Barros, RG nº 36.080.574-7, Serviços Gerais II;

15 dias de Licença Prêmio de 07/07/25 a 21/07/25, ref. exerc. 2017 a 2024;

Retroagir os efeitos desta Portaria à data mais antiga, concedido acima.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 31 de julho de2025

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antônio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Secretaria Municipal de Nova Guataporanga
Avenida José Alves Ferreira, 110 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
Fone (18) 3856-1121 Email: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Nova Guataporanga/SP, Professora Aparecida Berlofa Barbosa Dário, **convoca** os professores ((PEB-I- Educação Infantil - Creche) classificados no processo seletivo nº 002/2024, homologado dia 27/01/25, para substutição da professora, que entrou de licença saúde, classe 3° Ano/A, período da manhã, por 120 (dias) à partir de 26/08/2025. A atribuição ocorrerá no dia **28/08/25**, às **9h**- na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida José Alves Ferreira, 115 – Centro- Nova Guataporanga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E BÁSICA I (PEB I)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	C.Educ.	C.Inform.	TITULO
31°	70,00	TANIA HELENA TERUEL DE FREITAS	20260	30,000	12,500	20,000	7,500	0,000
32°	70,00	NATALIA RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA	20028	32,500	15,000	12,500	7,500	2,500
33°	70,00	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	20149	30,000	15,000	15,000	10,000	0,000
34°	69,50	ELIZANGELA DE ANDRADE BRIOSCHI	20132	30,000	15,000	15,000	7,500	2,000
35°	69,50	LIGIANE TERUEL DEMARCHI BERTO	20265	27,500	20,000	15,000	5,000	2,000
36°	68,00	DEVAIR BARBOSA BULGAN - PCD	20118	35,000	7,500	12,500	10,000	3,000
37°	68,00	JOICE TEIXEIRA CASSIANO	20179	32,500	10,000	17,500	5,000	3,000
38°	68,00	FABIANA DOS SANTOS BOLANI	20195	27,500	10,000	22,500	5,000	3,000
39°	67,50	ANGERUZA COSTA DE OLIVEIRA CAMILO	20317	37,500	5,000	17,500	7,500	0,000
Até.....								
123°	50,00	KELLY CRISTINA DA SILVA BROVINI	20062	22,500	10,000	15,000	2,500	0,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, divulga-se a presente Convocação, conforme citado acima, no Diário Oficial do Município.

Nova Guataporanga-SP, em 25 de agosto de 2025.

-Aparecida Berlofa Barbosa Dário-
Secretária Municipal de Educação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova Guataporanga/SP, 25 de agosto de 2025.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINA)

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Leilão Presencial nº 01/2025, do tipo maior oferta por item, referente à venda de bens móveis inservíveis (veículos e máquina). A entrega dos envelopes e sessão ocorrerá no dia 17 de setembro de 2025, a partir das 08h30, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Alves Ferreira, nº 465, Bairro Centro. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. José Mauro Lourencetti - Prefeito Municipal.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA - IPRENOG

Atos Administrativos

Concessão Beneficio de Pensão

INSTITUTO DEPREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP: 17950-000, NOVA GUATAPORANGA/SP
CNPJ n. 04.797.984/0001-34 - Fone (18) 3856-1222/29
iprenog@novaguataporanga.sp.gov.brwww.novaguataporanga.sp.gov.br

ATO Nº 011/2025

Dispõe sobre a homologação e deferimento do pedido de Pensão por morte por e dá outras providências.

JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga, Comarca de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que:

CONSIDERANDO que na data 21/08/2025 Sra. **NAIR VITÓRIA DE ANDRADE PAIÉ,** esposa do ex-servidor municipal **LUIZ PAIÉ,** segurado do município de Nova Guataporanga, onde veio à óbito em **29/07/2025** protocolou junto ao Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga, requerer solicitando Concessão de Pensão por Morte, com base na EMENTA: PENSÃO POR MORTE. PREVISÃO LEGAL. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.223/2009. LEI FEDERAL Nº 10.887/2004. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E ART. 24 DA EC Nº 103/2019.
CONSIDERANDO que a solicitante comprovou, através de documentação, preencher os requisitos exigidos na legislação vigente para concessão de Pensão por Morte com Tutela Provisória, com proventos integrais.
CONSIDERANDO memorial de cálculo elaborado pela Assessoria Previdenciária após análise da documentação.
CONSIDERANDO parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Órgão, após análise dos documentos constantes do processo.

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fica homologado e deferido o pedido a título de Pensão por Morte, com proventos proporcionais à Senhora **NAIR VITÓRIA DE ANDRADE PAIÉ,** RG e CPF (Carteira Nacional de Identidade Nacional) nº 408.491.988-87, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.223/2009, em seu artigo 5º, incisos I e II, estabelece quem sãos os segurados do RPPS:

> Art. 5° - São segurados obrigatórios do Regime Próprio de que trata esta Lei o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

DIRETORIA EXECUTIVA
IPRENOG - Nova Guataporanga/SP

INSTITUTO DEPREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP: 17950-000, NOVA GUATAPORANGA/SP
CNPJ n. 04.797.984/0001-34 - Fone (18) 3856-1222/29
iprenog@novaguataporanga.sp.gov.brwww.novaguataporanga.sp.gov.br

Dessa forma, o servidor público que se encontrava na inatividade no momento do óbito, tem a qualidade de segurado.

No artigo 8º, inciso I, traz o seguinte:

> **Art. 8° - Consideram-se dependentes do segurado para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei:**
>
> **I- Classe I — O cônjuge, a companheira(o) e o filho não emancipado, de qualquer condição o menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, que vivam sob a dependência econômica do segurado;**

Dessa forma, o dependente é pessoa incapaz para os atos da vida civil em decorrência de ter sido interditado, e, por se tratar por filho inválido, a legislação municipal considerada presumida a dependência econômica (art. 8º, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 1.223/2009.

II. II - DA BASE LEGAL PARA CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE

A Lei Complementar Municipal nº 1.223/2009, em seu artigo 25, dispõe acerca da pensão por morte. Veja-se:

> **Art. 25 - A pensão por morte consistira numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos arts, 8° e 9°, quando do seu falecimento, correspondente a:**
>
> **I — totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite**
> **máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou**

INSTITUTO DEPREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP: 17950-000, NOVA GUATAPORANGA/SP
CNPJ n. 04.797.984/0001-34 - Fone (18) 3856-1222/29
iprenog@novaguataporanga.sp.gov.brwww.novaguataporanga.sp.gov.br

> **II — totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite. se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.**

Na Constituição Federal de 1988, a previsão de concessão de pensão por morte encontra arrimo, no artigo 40, § 7º, inciso I, in verbis:

> **Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Acrescentadas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.**
>
> **§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:**
>
> **I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito;**

II. III – DO VALOR DO BENEFÍCIO

Embora os dispositivos legais acima citados, tenham traçado um norte para apuração dos valores a serem aplicados para as pensões, surgiu à necessidade de um

INSTITUTO DEPREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP: 17950-000, NOVA GUATAPORANGA/SP
CNPJ n. 04.797.984/0001-34 - Fone (18) 3856-1222/29
iprenog@novaguataporanga.sp.gov.brwww.novaguataporanga.sp.gov.br

detalhamento legal, por meio da Lei Federal nº 10.887/2004, que regulou de forma mais objetiva os valores a serem percebidos pelos pensionistas.

> **Art. 2º: Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivo e dos aposentados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, falecidos a partir da data de publicação desta Lei, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:**
> **I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou**

Dessa forma, o valor da pensão por morte deverá ser de **R$ 2.817,58 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos da memória de cálculo previdenciário em anexo.

II.IV – DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

O acúmulo de benefícios deve ser observado, em atenção ao artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019. In verbis:

> **Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.**
> **§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:**
> **I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;**
> **II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de**

INSTITUTO DEPREVIDÊNCIAPRÓPRIA DE NOVA GUATAPORANGA
Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro, CEP: 17950-000, NOVA GUATAPORANGA/SP
CNPJ n. 04.797.984/0001-34 - Fone (18) 3856-1222/29
iprenog@novaguataporanga.sp.gov.brwww.novaguataporanga.sp.gov.br

previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 e do § 15 do art. 201 da Constituição Federal.

Nova Guataporanga/SP, 25 de agosto de 2025

JOSÉ ALESSANDRO PEREIRA
Presidente do IPRENOG

DIRETORIA EXECUTIVA
IPRENOG - Nova Guataporanga/SP